



PORTARIA Nº 349, de 07 de junho de 1999.

**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS
TRIENAIIS**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e, o artigo 116 da Lei Municipal nº 145, de 22 de agosto de 1995, determina o pagamento do 2º (segundo) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão de seu cargo, ao servidor ADELAR WILDE, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 223/2, a contar de 01 de junho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
BARROS, em sete de junho de mil novecentos e noventa e nove.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Donário Schirmer
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças